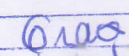


TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de engenharia para Serviços Simples de Manutenção e Conservação de Equipamentos Esportivos, na zona urbana de Timon-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CONTEUDO		FUNDAMENTO LEGAL	
01	Unidade Requisitante	Lei 8.666/93	SEMEJ
02	Responsável pela Emissão do TR	Lei 8.666/93	Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ
03	Objeto	Lei 8.666/93	Contratação de empresa de engenharia para Serviços Simples de Manutenção e Conservação de Equipamentos Esportivos, na zona urbana de Timon-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
04	Justificativa	Lei 8.666/93	Dotar algumas das principais praças esportivas do município de maiores e melhores condições de segurança, operação e funcionalidade.
05	Condições de Garantia/Assistência Técnica do Objeto	Lei 8.666/93	-
06	Valor Estimado da Contratação	Lei 8.666/93	R\$ 1.275.204,17.
07	Dotação Orçamentária Objeto de Gasto	Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/00, art. 16, em especial.	Projeto Atividade: 2080 – Manutenção de Espaços Esportivos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500
08	Condições de Habilitação	Lei 8.666/93	Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e

Proc N° 2639/03
 Folha N° _____

 Assinatura

			regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar comprovada experiência na realização dos tipos de serviços solicitados por meio de Atestados de Capacidade Técnica Profissional.
09	Condições de Recebimento do Objeto	Lei 8.666/93	<p>Os serviços objeto da contratação serão acompanhados e auditados por profissionais especializados, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.</p> <p>O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.</p> <p>O aceite definitivo será dado com a Execução Integral de todo os serviços descrito no Memorial Descrito/Especificações Técnicas e Projeto Arquitetônico.</p>
10	Prazo de Execução dos Serviços	Lei 8.666/93	360 (trezentos e sessenta) dias.
11	Local da Prestação do Serviço	-	Município de Timon/MA
12	Gerência Responsável	Lei 8.666/93	Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas Municipais
13	Amostras	Lei 8.666/93	Não
14	Memorial Descritivo	Lei 8.666/93	Sim
15	Obrigações da Contratada	Lei 8.666/93	Conforme Especificações Legais e Editalícias.
16	Obrigações da Contratante	Lei 8.666/93	Conforme Especificações Legais e Editalícias.
17	Sanções Administrativas	Lei 8.666/93	<p>1. Penalidade de advertência por escrito, aplicada por não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves.</p> <p>2. A multa diária de 0,1 % até 0,2 % por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 dias.</p> <p>3. A multa de 0,1% até 10 % sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do serviço por período superior ao período previsto no subitem anterior, ou de por inexecução.</p>

Proc N° 2639/02
Folha N°
Assinatura

parcial das obrigações contratuais;

4. A multa de 0,1% até 15 % sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais.

5. A multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

6. A multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, observado o limite máximo de 2%. O atraso superior a 25 dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

5. Suspensão, por até 02 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas; e

6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19	Seguro-Garantia	Lei 8.666/93	A contratada prestará garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contratado.
20	Outras Informações	Lei 8.666/93	Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço
21	Data: 01.12.2023 Local: Timon-MA. Assinatura:		

Proc N° 2039/27
Folha N°
Assinatura

**PROJETO BÁSICO
REGRAS COMPLEMENTARES**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA, para atender as necessidades DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de Serviços de Engenharia;
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo CUSTOS do Projeto Básico.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*;
- 1.4. A licitação deverá ser realizada *LOTE ÚNICO* conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, podendo ser prorrogado por escopo até a conclusão do objeto, art. 57, §1º da Lei de Licitação.
- 1.5. O prazo de execução é de 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da contratação dos SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA, para atender as necessidades daquela autarquia municipal, tomando como base o levantamento de demandas anuais relativas às Edificações no âmbito da Gestão Pública Municipal a serem requalificadas no Município.

2.2 A contratação dos serviços desta natureza justifica-se pela obrigação do Poder Público Municipal, através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, dotar algumas das principais praças esportivas do município de maiores e melhores condições de segurança, operação e funcionalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no memorial descritivo e especificação técnica planilhas, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, para atender as necessidades daquela autarquia municipal, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que no item 20 do presente projeto.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista nos memoriais e especificações técnicas anexo que compõe o presente projeto.

7.2. A execução dos serviços/obra será iniciada na data subsequente a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão ao cronograma anexo ao presente projeto.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1

Proc Nº	2639/23
Folha Nº	61049
Assinatura	

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário conforme prevista nos memoriais e especificações técnicas anexo que compõe o presente projeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Timon para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Timon - MA, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.29. *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*
- 10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de

Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.45. No caso de execução de obras:

10.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação

seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.45.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.46. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

10.46.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

10.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.48. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

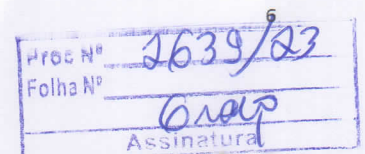
13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único



servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4 aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3 oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.13.4 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

14.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7

Proc N°	2639/23
Folha N°	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.1.5 *Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;*

14.2.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.3.4 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.3.5 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.3.6 O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

14.3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

- 14.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 14.7 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.8 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.10.1 o prazo de validade;
- 14.10.2 a data da emissão;
- 14.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.10.4 o período de prestação dos serviços;
- 14.10.5 o valor a pagar; e
- 14.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.18.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.21 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.21.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.21.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI, SEINFRA E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice *Índice Nacional da Construção Civil - INCC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 16.1.2 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.*
- 16.2 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 16.2.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 16.2.2 *prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- 16.2.3 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 16.2.4 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*
- 16.3 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*
- 16.4 *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 16.5 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*
- 16.6 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 16.7 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 16.8 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 16.9 *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 16.10 *Será considerada extinta a garantia:*
- 16.10.1 *com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 16.10.2 *no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.*
- 16.11 *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 16.12 *A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.*

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:*
- 17.1.1 *inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
- 17.1.2 *ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- 17.1.3 *falhar ou fraudar na execução do contrato;*
- 17.1.4 *comportar-se de modo inidôneo; ou*
- 17.1.5 *cometer fraude fiscal.*
- 17.2 *Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*
- i. *Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;*
- ii. *Multa de:*
- (1) *0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*
- (2) *0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

20.4 Ainda quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e

prazos com o objeto da presente licitação, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços requeridos e/ou similares para execução do objeto.

20.5 Definem-se como serviços similares: serviços com métodos construtivos afins aos especificados acima.

20.6 Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico – Anexo I, parte integrante deste Edital;

20.7 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

20.8 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem o presente projeto, objeto licitado, executado os serviços requeridos e/ou similares para execução do objeto.

20.9 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

20.11 Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.12 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

20.13 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.14 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

20.15 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.15.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

20.16 Outra Declaração

20.16.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO.

21 OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

21.0 Valor Global: **conforme anexo CUSTOS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

21.0.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.0.2 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários

supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.10 critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.10 custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: CONFORME PEÇAS COMPLEMENTARES ELABORADAS E ANEXADAS pela secretaria municipal de esportes e lazer; Fonte: ESPORTES;*

24 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Memoriais e Especificações Técnicas;
- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

TIMON, NOVEMBRO DE 2023.

1 DESCRIÇÃO DA OBRA

Esta obra destina-se à execução de serviços de reformas em praças esportivas para atendimento às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, que contemplam a execução de serviços de revisão de estruturas de alambrados, vestiários, instalações elétricas e pintura das condições existentes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes especificações, juntamente com o projeto arquitetônico e respectivos detalhes, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ficarão fazendo parte integrante do contrato. Ainda farão parte das especificações no que forem aplicáveis:

- a) As normas brasileiras da ABNT;
- b) O Código de Obras e Edificações do município de Timon/MA.
- c) Regulamentos, especificações e recomendações das concessionárias de serviços públicos do Maranhão.

A obra será conduzida por profissionais pertencentes à CONTRATADA, devidamente habilitados pelo sistema CREA/CONFEA, competentes e capazes de proporcionar obras e serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico-financeiro proposto seja cumprido à risca. As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela CONTRATANTE, o qual será doravante designado FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pelos documentos contratuais ou pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança das obras e serviços. As autorizações para execução de tais serviços serão efetivadas através de anotações no DIÁRIO DE OBRAS pela FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e satisfarão às condições estabelecidas nos projetos e especificações correspondentes. A CONTRATADA deverá providenciar o licenciamento da obra antes do seu início. Será

obrigatório o uso de EPIs (equipamento de proteção individual) por todos os funcionários envolvidos na obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho (NR-18 e demais relacionadas à segurança na Construção Civil).

3 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa indicativa da obra será afixada em local de fácil visualização, sendo o modelo definido pelo setor competente da SEINFRA, nas medidas 3,00 x 2,00 m.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: METRO QUADRADO EXECUTADA.

3.1.2 RASGOS EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM

Deverá ser executado a demolição da alvenaria para a instalação de tomadas e interruptores nos locais descritos no projeto arquitetônico.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: METRO QUADRADO EXECUTADA.

3.2 ALAMBRADOS

3.2.1 SERÃO RECUPERADAS INSTALAÇÕES DE ALAMBRADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMANDAS PREVISTAS.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: METRO QUADRADO EXECUTADO.

3.3 ESQUADRIAS

3.3.1 PORTAS

Todas as esquadrias estão especificadas no orçamento;

As portas danificadas deverão ser trocadas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UNIDADE DE ESQUADRIA (PORTA) IMPLANTADA.

3.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para execução dos serviços só serão contratados eletricitistas e auxiliares de eletricitistas capacitados, sendo que qualquer serviço mal executado será rejeitado pela fiscalização.

Durante a execução dos serviços, qualquer alteração a ser efetuada ou emprego de material não especificado, só será permitido após autorização por escrito da fiscalização.

Todos os materiais necessários às instalações, bem como mão-de-obra, leis sociais, transporte de pessoal e de material, taxas de anotações e aprovação de projetos, despesas com concessionárias de energia elétrica, serão de responsabilidade da empreiteira.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UNIDADE IMPLANTADA, INTERLIGADA E DESDE QUE APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.

3.4.1 TOMADAS, INTERRUPTORES, CAIXAS DE PASSAGEM E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS

A CONTRATADA deve executar a manutenção e reposição de elementos necessários (Dispositivos contra surtos e demais elementos necessários) a manutenção e pleno funcionamento do quadro existente e implantação dos demais existente.

Os quadros de distribuição serão de chapa pintada, para alojar os disjuntores termomagnéticos, devem ser da marca Eletromar, Cemar ou equivalente. Serão aterrados, o quadro de medição, o quadro geral e os quadros de distribuição com haste Copperweld e cordoalha de cobre nu, conforme projeto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UNIDADE IMPLANTADA, INTERLIGADA E DESDE QUE APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.

3.4.2 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

Os eletrodutos serão de PVC, fabricação TIGRE, FORTILIT ou equivalente. O menor diâmetro permitido será de 3/4".

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UNIDADE IMPLANTADA, INTERLIGADA E DESDE QUE APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO

3.5 PINTURAS

- As pinturas serão executadas de acordo com o tipo e cor indicados no projeto;
- As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento antes do início dos serviços;
- Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca;
- É obrigatório o cuidado contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas de secagem.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas em superfícies não destinadas a pintura, tais como: tijolos aparentes, ferragens de esquadrias, aparelhos de iluminação, vidros etc. Recomenda-se para essas partes a proteção com papel, fita celulose ou materiais equivalentes antes do início dos serviços de pintura. Caso os respingos não possam ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.
- Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

3.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.6.1 LIMPEZA DA OBRA


Será de responsabilidade da Contratada manter o canteiro de obras sempre limpo, livre de acúmulo das sobras e excessos de materiais, sucatas e similares que possam vir a provocar acidentes.

Tanto quanto possível não deverão ser retirados dos almoxarifados materiais outros que não os estritamente necessários aos trabalhos programados para execução imediata.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: METRO QUADRADO EXECUTADO E DESDE QUE APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.

Timon- MA, novembro de 2023.

Henrique Melo C Branco Filho
Engenheiro Civil
CREA 190707557-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO			
		ESTADO DO MARANHÃO	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.	L.S. (MENSAL)=	71,35%
DATA:	NOVEMBRO DE 2023	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	ZONA URBANA	BDI (DIF)=	15,28%
LOCAL:	TIMON-MA	TIPO: NÃO DESONERADA	BDI= 22,83%
		ÁREAS	REFORMA: 12000,00 m ²
			CONSTRUÇÃO: -
OBS* - OS PREÇOS FORAM COLETADOS NAS SEGUINTE FONTES DE PREÇO: (SINAPI_MA - OUT/2023 SEINFRA_CE - 028 ORSE_SE - AGO/2023)			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	TOTAL (R\$)	VALOR POR M ² (R\$/M ²)
1.0.0.0	REFORMA/MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO			
1.1.0.0	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA			
1.1.1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,76%	73.483,44	6,12
1.1.2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,27%	105.412,80	8,78
1.2.0.0	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			
1.2.1.0	INFRAESTRUTURA	6,98%	89.050,00	7,42
1.2.2.0	SUPERESTRUTURA	7,99%	101.833,10	8,49
1.2.3.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	3,76%	48.005,40	4,00
1.2.4.0	PINTURAS	5,32%	67.778,00	5,65
1.2.5.0	PAVIMENTAÇÃO	32,32%	412.095,00	34,34
1.2.6.0	TELAS E PROTEÇÕES	16,62%	211.995,00	17,67
1.2.7.0	INSTALAÇÕES	6,13%	78.233,70	6,52
1.2.8	DIVERSOS	6,85%	87.317,73	7,28
TOTAIS		100,00%	R\$ 1.275.204,17	R\$ 106,27 / M ²
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 1.275.204,17	R\$ 106,27 / M ²

Proc N° 2639/23
 Folha N°
 Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.	L.S. (MENSAL)=	71,35%			
DATA:	NOVEMBRO DE 2023	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023	SEINFRA_CE 028	ORSE_SE AGO/2023	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	ZONA URBANA				BDI (DIF)=	15,28%
LOCAL:	TIMON-MA			TIPO: NÃO DESONERADA	BDI=	22,83%

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
1.0.0.0 REFORMA/MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO									
1.1.0.0 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA									
1.1.1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1.1.1	CP_ADM	AD_001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO	MÊS	12,00	R\$ 4.985,44	R\$ 6.123,62	R\$ 73.483,44	R\$ 73.483,44
1.1.2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.2.1	CP_PRÓPRIA	CP_1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	12.000,00	R\$ 1,44	R\$ 1,77	R\$ 21.240,00	
1.1.2.2	CP_PRÓPRIA	CP_2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	M3	1.200,00	R\$ 28,36	R\$ 34,83	R\$ 41.796,00	
1.1.2.3	CP_PRÓPRIA	CP_3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	120,00	R\$ 283,68	R\$ 348,44	R\$ 41.812,80	
1.1.2.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	M2	1.200,00	R\$ 0,38	R\$ 0,47	R\$ 564,00	
									R\$ 145.645,40
									R\$ 33.250,84
									R\$ 178.896,24
TOTAL (ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA)									R\$ 178.896,24
1.2.0.0 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									
1.2.1.0 INFRAESTRUTURA									
1.2.1.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENIAMENTO. AF_08/2022	M3	100,00	R\$ 467,86	R\$ 574,67	R\$ 57.467,00	
1.2.1.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	100,00	R\$ 76,35	R\$ 93,78	R\$ 9.378,00	
1.2.1.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_03/2023	M3	250,00	R\$ 72,31	R\$ 88,82	R\$ 22.205,00	
									R\$ 101.833,10
1.2.2.0 SUPERESTRUTURA									
1.2.2.1	CP_PRÓPRIA	CP_4	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 17MM	M3	10,00	R\$ 2.366,73	R\$ 2.907,05	R\$ 29.070,50	
1.2.2.2	CP_PRÓPRIA	CP_5	CONCRETO ARMADO FCK=20MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 17MM	M3	10,00	R\$ 2.411,70	R\$ 2.962,29	R\$ 29.622,90	
1.2.2.3	CP_PRÓPRIA	CP_6	CONCRETO ARMADO FCK=30MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 17MM	M3	10,00	R\$ 2.454,70	R\$ 3.015,11	R\$ 30.151,10	
1.2.2.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANCAMENTO. AF 05/2021	M3	20,00	R\$ 528,72	R\$ 649,43	R\$ 12.988,60	
									R\$ 48.005,40
1.2.3.0 ELEMENTOS DE VEDAÇÃO									
1.2.3.1	SEINFRA/CE COMP (028)	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	300,00	R\$ 67,70	R\$ 83,16	R\$ 24.948,00	
1.2.3.1	SEINFRA/CE COMP (028)	C1134	DIVISÓRIA DE GRANILITE C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	60,00	R\$ 312,86	R\$ 384,29	R\$ 23.057,40	
									R\$ 67.778,00
1.2.4.0 PINTURAS									
1.2.4.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017	M2	1.000,00	R\$ 26,53	R\$ 32,59	R\$ 32.590,00	
1.2.4.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.000,00	R\$ 11,98	R\$ 14,72	R\$ 14.720,00	

Proc N° 2639/23
Folha N° 6104
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.	L.S. (MENSAL)=	71,35%
DATA:	NOVEMBRO DE 2023	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023	SEINFRA_CE 028
END.:	ZONA URBANA	ORSE_SE AGO/2023	L.S. (HORISTA)=
LOCAL:	TIMON-MA	TIPO: NÃO DESONERADA	BDI (DIF)=
			BDI=

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
1.0.0.0 REFORMA/MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO									
1.2.4.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	88413	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014	M2	1.500,00	R\$ 4,56	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00	
1.2.4.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA. 1 DEMÃO. AF 01/2021	M2	200,00	R\$ 8,02	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00	
1.2.4.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	100733	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2	200,00	R\$ 12,04	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00	
1.2.4.6	SEINFRA/CE COMP (028)	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1.000,00	R\$ 5,81	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00	
1.2.5.0	PAVIMENTAÇÃO								R\$ 412.095,00
1.2.5.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	1.000,00	R\$ 32,68	R\$ 40,14	R\$ 40.140,00	
1.2.5.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	M2	1.000,00	R\$ 100,66	R\$ 123,64	R\$ 123.640,00	
1.2.5.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	1.000,00	R\$ 28,26	R\$ 34,71	R\$ 34.710,00	
1.2.5.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	100,00	R\$ 723,97	R\$ 889,25	R\$ 88.925,00	
1.2.5.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 05/2018	M2	1.000,00	R\$ 16,64	R\$ 20,44	R\$ 20.440,00	
1.2.5.6	CP PRÓPRIA	CP_8	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	500,00	R\$ 169,73	R\$ 208,48	R\$ 104.240,00	
1.2.6.0	TELAS E PROTEÇÕES								R\$ 211.995,00
1.2.6.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF 05/2018	M	500,00	R\$ 166,30	R\$ 204,27	R\$ 102.135,00	
1.2.6.2	SEINFRA/CE COMP (028)	C0036	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M	M	500,00	R\$ 178,88	R\$ 219,72	R\$ 109.860,00	
1.2.7.0	INSTALAÇÕES								R\$ 78.233,70
1.2.7.1	ELÉTRICAS								
1.2.7.1.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	R\$ 11,20	R\$ 13,76	R\$ 275,20	
1.2.7.1.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.000,00	R\$ 3,98	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00	
1.2.7.1.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	R\$ 28,34	R\$ 34,81	R\$ 696,20	
1.2.7.1.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	500,00	R\$ 9,06	R\$ 11,13	R\$ 5.565,00	
1.2.7.1.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00	R\$ 12,59	R\$ 15,46	R\$ 309,20	
1.2.7.1.6	SINAPI COMP (OUT/2023)	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	20,00	R\$ 106,68	R\$ 131,04	R\$ 2.620,80	
1.2.7.2	HIDROSANITÁRIAS								

Proc Nº 2639/23
Folha Nº 0100
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.	L.S. (MENSAL)=	71,35%	
DATA:	NOVEMBRO DE 2023	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023 SEINFRA_CE 028 ORSE_SE AGO/2023	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	ZONA URBANA		BDI (DIF)=	15,28%
LOCAL:	TIMON-MA	TIPO: NÃO DESONERADA	BDI=	22,83%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
1.0.0.0 REFORMA/MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO									
1.2.7.2.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	5,00	R\$ 69,32	R\$ 85,15	R\$ 425,75	
1.2.7.2.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	5,00	R\$ 27,76	R\$ 34,10	R\$ 170,50	
1.2.7.2.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	200,00	R\$ 19,14	R\$ 23,51	R\$ 4.702,00	
1.2.7.2.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	200,00	R\$ 25,87	R\$ 31,78	R\$ 6.356,00	
1.2.7.2.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10,00	R\$ 47,40	R\$ 58,22	R\$ 582,20	
1.2.7.2.6	SINAPI COMP (OUT/2023)	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10,00	R\$ 20,94	R\$ 25,72	R\$ 257,20	
1.2.7.2.7	SINAPI COMP (OUT/2023)	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	10,00	R\$ 294,29	R\$ 361,48	R\$ 3.614,80	
1.2.7.2.8	SINAPI COMP (OUT/2023)	98052	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020 PA	UN	5,00	R\$ 2.152,71	R\$ 2.644,17	R\$ 13.220,85	
1.2.7.2.9	SINAPI COMP (OUT/2023)	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020 PA	UN	5,00	R\$ 3.202,13	R\$ 3.933,18	R\$ 19.665,90	
1.2.7.2.10	SINAPI COMP (OUT/2023)	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 515,44	R\$ 633,11	R\$ 6.331,10	
1.2.7.2.11	SINAPI COMP (OUT/2023)	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 278,72	R\$ 342,35	R\$ 3.423,50	
1.2.7.2.12	SINAPI COMP (OUT/2023)	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 11,50	R\$ 14,13	R\$ 141,30	
1.2.7.2.13	SINAPI COMP (OUT/2023)	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 135,46	R\$ 166,39	R\$ 1.663,90	
1.2.7.2.14	SINAPI COMP (OUT/2023)	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 38,44	R\$ 47,22	R\$ 472,20	
1.2.7.2.15	SINAPI COMP (OUT/2023)	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 232,04	R\$ 285,01	R\$ 2.850,10	
1.2.8	DIVERSOS								R\$ 87.317,73
1.2.8.1	SEINFRA/CE COMP (028)	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	16,50	R\$ 531,10	R\$ 652,35	R\$ 10.763,78	
1.2.8.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M2	21,00	R\$ 553,39	R\$ 679,73	R\$ 14.274,33	
1.2.8.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	10,00	R\$ 182,42	R\$ 224,07	R\$ 2.240,70	
1.2.8.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FRREFRAGENS EXCLUSIVAS ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	10,00	R\$ 371,72	R\$ 456,58	R\$ 4.565,80	

Proc Nº 2639/23
Folha Nº 0109
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.	L.S. (MENSAL)=	71,35%	
DATA:	NOVEMBRO DE 2023	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023 SEINFRA_CE 028 ORSE_SE AGO/2023	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	ZONA URBANA		BDI (DIF)=	15,28%
LOCAL:	TIMON-MA	TIPO: NÃO DESONERADA	BDI=	22,83%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
1.0.0.0 REFORMA/MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO									
1.2.8.5	SINAPI INS (OUT/2023)	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	4,00	R\$ 4.291,18	R\$ 5.270,86	R\$ 21.083,44	
1.2.8.6	SINAPI INS (OUT/2023)	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	4,00	R\$ 2.605,12	R\$ 3.199,87	R\$ 12.799,48	
1.2.8.7	SEINFRA/CE COMP (028)	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	4,00	R\$ 4.101,25	R\$ 5.037,57	R\$ 20.150,28	
1.2.8.8	ORSE/SE COMP (08/2023)	2427/O-C	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)	PAR	4,00	R\$ 293,07	R\$ 359,98	R\$ 1.439,92	
SUBTOTAL CUSTO (A)								R\$	892.540,85
BDI = 22,83% (B)								R\$	203.767,08
PREÇO NORMAL (A + B)								R\$	1.096.307,93
TOTAL (EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS)								R\$	1.096.307,93
SUBTOTAL CUSTO (A)								R\$	1.038.186,25
BDI = 22,83% (B)								R\$	237.017,92
PREÇO NORMAL (A + B)								R\$	1.275.204,17
TOTAL GERAL DA REFORMA/MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO								R\$	1.275.204,17
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$	1.275.204,17

Importa o presente orçamento o Valor de R\$ 1.275.204,17 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e dezessete centavos)

LEGENDA (COLUNA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

- PREÇOS COM BDI NORMAL
- PREÇOS COM BDI DIFERENCIADO

OBS* - OS PREÇOS FORAM COLETADOS NAS SEGUINTE FONTES DE PREÇO: (SINAPI_MA - OUT/2023 | SEINFRA_CE - 028 | ORSE_SE - AGO/2023)

Timon-MA, 27 de novembro de 2023.

Proc Nº 2639/23
Folha Nº 0109
Assinatura



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.
DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: TIMON-MA

ÁREA DE REFORMA: 12000,00 m²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO: -

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, CÁLCULO, Percent. (%), Coef., Quant. (und), Peso (kg), Comp. (m), Larg. (m), Altura (m), Esp. (m), Área (m²), Vol. (m³), Total, UNID. Rows include items like 1.0.0.0 REFORMA MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO, 1.1.0.0 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA, 1.1.1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL, 1.1.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO, 1.1.2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES, 1.1.2.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA, 1.1.2.2 DE MOLUÇÃO DE PISO CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO, 1.1.2.3 DE MOLUÇÃO DE CONCRETO SIMPLES, 1.1.2.4 LIMPEZA MECANIZADA DE CANADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUE VAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_05/2018, 1.2.0.0 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, 1.2.1.0 INFRAESTRUTURA, 1.2.1.1 PEDRA ARGAMASSA COM CIMENTO 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2322, 1.2.1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021, 1.2.1.3 ATERRAMENTO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023, 1.2.2.0 SUPERESTRUTURA, 1.2.2.1 CONCRETO ARRABO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA JSO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 17MM, 1.2.2.2 CONCRETO ARRABO FCK=20MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA JSO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 17MM, 1.2.2.3 CONCRETO ARRABO FCK=30MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA JSO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 17MM, 1.2.2.4 CONCRETO CICLÓPIO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021, 1.2.3.0 ELEMENTOS DE VEDAÇÃO, 1.2.3.1 ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8), 1.2.4.0 PINTURAS, 1.2.4.1 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017, 1.2.4.2 PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023, 1.2.4.3 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014, 1.2.5.0 PAVIMENTAÇÃO, 1.2.5.1 PISO CIMENTADO, TFAÇO 1:3 (CIMENTO E ÁREA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020, 1.2.5.2 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETO NEIRO, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLÍMOTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR, CERA. AF_06/23, 1.2.5.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016, 1.2.5.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, MÃO ARMADO. AF_08/2022

Projeto nº 2639/23
Folha nº 6
Assinatura

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTADO DO MARANHÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.	
OBRA:	ÁREA DE REFORMA: 12000,00 m²
DATA:	NOVEMBRO DE 2023
LOCAL:	TIMON-MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÁLCULO	Percent. (%)	Coef.	Quant. (und)	Peso (kg)	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Esp. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Total	UNID	
															Área
1.2.5.5	Demanda Estimada PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF. 05/2018	Área		x	x	x	x	x	x	x	100,00	x	=	100,00	M3
1.2.5.6	Demanda Estimada GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	Área		x	x	x	x	x	x	x	500,00	x	=	500,00	M2
1.2.6.0	Demanda Estimada TELAS E PROTEÇÕES	Área		x	x	x	x	x	x	x	500,00	x	=	500,00	M2
1.2.6.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF. 05/2018	Comp.		x	x	x	1,00	x	x	1,00	500,00	x	=	500,00	V
1.2.8	DI/VERSOS	Comp.		x	x	x	x	x	x	x	1,00	x	=	1,00	V
1.2.8.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	Comp.		x	x	x	1,00	x	x	x	16,50	x	=	16,50	M2
1.2.8.2	Demanda Estimada PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADÉ COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF. 12/2019	Comp.		x	x	x	1,00	x	x	x	21,00	x	=	21,00	M2
1.2.8.3	Demanda Estimada FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FUJO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	Quant.		x	x	x	x	x	x	x	10,00	x	=	10,00	UN
1.2.8.4	Demanda Estimada JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BAIANTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	Quant.		x	x	x	x	x	x	x	2,50	x	=	2,50	M2
1.2.8.5	Demanda Estimada CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1" PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FID 4 MM	Quant.		x	x	x	x	x	x	x	4,00	x	=	4,00	UN
1.2.8.6	Demanda Estimada CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Quant.		x	x	x	x	x	x	x	4,00	x	=	4,00	UN
1.2.8.7	Demanda Estimada ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,82 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIC 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	Quant.		x	x	x	x	x	x	x	4,00	x	=	4,00	CJ
1.2.8.8	Demanda Estimada REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSA)	Quant.		x	x	x	x	x	x	x	4,00	x	=	4,00	PAR

Proc Nº 2639/23
 Folha Nº 0129
 Assinatura

Timon-MA, 27 de novembro de 2023.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.		
DATA:	NOVEMBRO DE 2023		
LOCAL:	TIMON-MA	TIPO:	NÃO DESONERADA

DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023 SEINFRA_CE 028 ORSE_SE AGO/2023		L.S. (MENSAL)=	71,35%
		L.S. (HORISTA)=	114,08%

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
CP_PRÓPRIA	CP_1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SER.CG	M2	1,0000		R\$ 1,44	
		MATERIAL / SERVIÇO				R\$ -	-	
		EQUIPAMENTO				R\$ -	-	
		MÃO-DE-OBRA					R\$ 1,44	
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0750	R\$ 19,30	R\$ 1,44

1 REFERÊNCIA DO ITEM: SEINFRA/CE - C3447
 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

CP_PRÓPRIA	CP_2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	SER.CG	M3	1,0000		R\$ 28,36	
		MATERIAL / SERVIÇO				R\$ -	-	
		EQUIPAMENTO				R\$ -	-	
		MÃO-DE-OBRA					R\$ 28,36	
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1300	R\$ 25,22	R\$ 3,27
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,3000	R\$ 19,30	R\$ 25,09

1 REFERÊNCIA DO ITEM: SEINFRA/CE - C1066
 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

CP_PRÓPRIA	CP_3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SER.CG	M3	1,0000		R\$ 283,68	
		MATERIAL / SERVIÇO				R\$ -	-	
		EQUIPAMENTO				R\$ -	-	
		MÃO-DE-OBRA					R\$ 283,68	
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,3000	R\$ 25,22	R\$ 32,78
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	13,0000	R\$ 19,30	R\$ 250,90

1 REFERÊNCIA DO ITEM: SEINFRA/CE - C1049
 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

CP_PRÓPRIA	CP_4	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 17MM	SER.CG	M3	1,0000		R\$ 2.366,73	
		MATERIAL / SERVIÇO					R\$ 2.366,73	
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SER.CG	M2	10,0000	R\$ 72,45	R\$ 724,50
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SER.CG	M3	1,0000	R\$ 404,35	R\$ 404,35
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	SER.CG	M3	1,0000	R\$ 267,48	R\$ 267,48
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SER.CG	KG	80,0000	R\$ 12,13	R\$ 970,40

Proc Nº 2639/20
 Folha Nº 0109
 Assinatura



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.

DATA: NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: TIMON-MA

TIPO: NÃO DESONERADA

DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023 | SEINFRA_CE 028 | ORSE_SE AGO/2023

L.S. (MENSAL)= 71,35%
L.S. (HORISTA)= 114,08%

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
EQUIPAMENTO							-
						R\$ -	-
MÃO-DE-OBRA							-
						R\$ -	-

¹ REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 06457

CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)

CP_PRÓPRIA	CP_5	DESCRIÇÃO	SER.CG	M3	1,0000		R\$ 2.411,70
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 2.411,70
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SER.CG	M2	10,0000	R\$ 72,45 R\$ 724,50
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	94964	CONCRETO FCK - 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SER.CG	M3	1,0000	R\$ 449,32 R\$ 449,32
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	SER.CG	M3	1,0000	R\$ 267,48 R\$ 267,48
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SER.CG	KG	80,0000	R\$ 12,13 R\$ 970,40
EQUIPAMENTO							-
						R\$ -	-
MÃO-DE-OBRA							-
						R\$ -	-

¹ REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 06457

CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)

CP_PRÓPRIA	CP_6	DESCRIÇÃO	SER.CG	M3	1,0000		R\$ 2.454,70
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 2.454,70
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SER.CG	M2	10,0000	R\$ 72,45 R\$ 724,50
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SER.CG	M3	1,0000	R\$ 492,32 R\$ 492,32
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	SER.CG	M3	1,0000	R\$ 267,48 R\$ 267,48
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SER.CG	KG	80,0000	R\$ 12,13 R\$ 970,40
EQUIPAMENTO							-
						R\$ -	-
MÃO-DE-OBRA							-
						R\$ -	-

¹ REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 06457

CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)

CP_PRÓPRIA	CP_7	DESCRIÇÃO	SER.CG	UN	1,0000		R\$ 1.191,75
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 1.181,96

Proc N° 2639/23
Folha N°
Assinatura



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.

DATA: NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: TIMON-MA

TIPO: NÃO DESONERADA

DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023 | SEINFRA_CE 028 | ORSE_SE AGO/2023

L.S. (MENSAL)= 71,35%

L.S. (HORISTA)= 114,08%

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1 SINAPI COMP (OUT/2023)	103761	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 03/2022	SER.CG	M2	5,7000	R\$ 86,47	R\$ 492,87
1 SINAPI COMP (OUT/2023)	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BEIONEIRA 400 L. AF 05/2021	SER.CG	M3	0,3000	R\$ 492,32	R\$ 147,69
1 SINAPI COMP (OUT/2023)	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	SER.CG	M3	0,3000	R\$ 267,48	R\$ 80,24
1 SINAPI COMP (OUT/2023)	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SFR.CG	KG	35,0000	R\$ 12,13	R\$ 424,55
1 SINAPI COMP (OUT/2023)	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SER.CG	M	0,5000	R\$ 18,19	R\$ 9,09
1 SINAPI INS (OUT/2023)	4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	SER.CG	M2	1,5950	R\$ 17,26	R\$ 27,52
EQUIPAMENTO							-
							R\$ -
MÃO-DE-OBRA							R\$ 9,79
1 SINAPI COMP (OUT/2023)	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,5075	R\$ 19,30	R\$ 9,79

1 REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 10391

MURO DE CONTENÇÃO EM "L" (H=1,00M) E (L=1,50M) DE CONCRETO ARMADO

CP_PRÓPRIA	CP_8	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SER.CG	M2	1,0000		R\$ 169,73
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 169,73
1 SEINFRA/CE INS (028)	19149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	SER.CG	M2	1,0000	R\$ 169,73	R\$ 169,73
EQUIPAMENTO							-
							R\$ -
MÃO-DE-OBRA							-
							R\$ -

1 REFERÊNCIA DO ITEM: SEINFRA/CE - C4849

GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)

CP_PRÓPRIA	CP_9	GRADIL NYLOFOR3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X203 CM, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 60X40MM E H=2,60M) E ACESSÓRIOS	SER.CG	M2	1,0000		R\$ 446,38
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 401,86
1 ORSE/SE INS (08/2023)	12679/O-1	TAMPA PARA POSTE NYLOFOR 60 X 40MM, BELGO OU SIMILAR	SER.CG	PÇ	0,2463	R\$ 8,55	R\$ 2,10
1 ORSE/SE INS (08/2023)	12678/O-1	FIXADOR POLIAMIDA 40 X 60MM, PARA POSTE NYLOFOR, BELGO OU SIMILAR	SER.CG	PÇ	1,5000	R\$ 10,79	R\$ 16,18
1 ORSE/SE INS (08/2023)	11708/O-1	POSTE DE GRADIL NYLOFOR 3D, H=2,60M, SEÇÃO DE 40X60MM, BELGO OU SIMILAR	SER.CG	PÇ	0,2463	R\$ 309,38	R\$ 76,20
1 ORSE/SE INS (08/2023)	11707/O-1	GRADIL NYLOFOR3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X203 CM, BELGO OU SIMILAR	SER.CG	PÇ	0,1970	R\$ 1.560,35	R\$ 307,38
EQUIPAMENTO							-
							R\$ -
MÃO-DE-OBRA							R\$ 44,52
1 SINAPI COMP (OUT/2023)	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	R\$ 25,22	R\$ 25,22

Proc N° 2639/23
 Folha N°
 Assinatura
 Pág. 3 de 6



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.
DATA:	NOVEMBRO DE 2023
LOCAL:	TIMON-MA
TIPO: NÃO DESONERADA	

DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023 | SEINFRA_CE 028 | ORSE_SE AGO/2023

L.S. (MENSAL)=	71,35%
L.S. (HORISTA)=	114,08%

1	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	R\$ 19,30	R\$ 19,30

1 REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 10812
 GRADIL NYLOFOR3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X203 CM, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=2,60M) E ACESSÓRIOS

CP_PRÓPRIA	CP_10	DESCRIÇÃO	SER.CG	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
		CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALV ANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVIT E OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 125,00	R\$ 125,00
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 125,00
1	ORSE/SE INS (08/2023)	3324/O-1	CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALV ANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVIT E), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 125,00
EQUIPAMENTO							R\$ -
MÃO-DE-OBRA							R\$ -

1 REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 04249
 CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALV ANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVIT E OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA

CP_PRÓPRIA	CP_11	DESCRIÇÃO	SER.CG	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
		EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 841,74	R\$ 841,74
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 816,52
1	ORSE/SE INS (08/2023)	9461/O-1	BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 730,00
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SER.CG	M3	0,1800	R\$ 404,35
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SER.CG	M3	0,1800	R\$ 76,35
EQUIPAMENTO							R\$ -
MÃO-DE-OBRA							R\$ 25,22
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	R\$ 25,22

1 REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 09169
 EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR

CP_PRÓPRIA	CP_12	DESCRIÇÃO	SER.CG	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
		EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ESCADA HORIZONTAL EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", DIM . 0,80 X 2,00 X 2,00M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 1.861,74	R\$ 1.861,74
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 1.836,52
1	ORSE/SE INS (08/2023)	9459/O-1	ESCALA HORIZONTAL EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", DIM. 0,80 X 2,00 X 2,00M, SERGIPARK OU SIMILAR	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 1.750,00
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SER.CG	M3	0,1800	R\$ 404,35
1	SINAPI COMP (OUT/2023)	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SER.CG	M3	0,1800	R\$ 76,35
EQUIPAMENTO							R\$ -

Proc Nº 2639/23
 Folha Nº 6129
 Assinatura



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.

DATA: NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: TIMON-MA

TIPO: NÃO DESONERADA

DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023 | SEINFRA_CE 028 | ORSE_SE AGO/2023

L.S. (MENSAL)= 71,35%
L.S. (HORISTA)= 114,08%

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA							R\$ 25,22
1	SINAPI COMP (OUT/2023) 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	R\$ 25,22	R\$ 25,22

1 REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 09167

EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ESCADA HORIZONTAL EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", DIM. 0,80 X 2,00 X 2,00M, SERGIPARK OU SIMILAR

CP_PRÓPRIA	CP_13	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - PRANCHA ABDOMINAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E PRANCHÃO EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,0000		R\$ 1.061,74
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 1.036,52
1	ORSE/SE INS (08/2023) 9462/O-1	PRANCHA ABDOMINAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E PRANCHÃO EM MADEIRA, REF. SERGIPARK OU SIMILAR	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1	SINAPI COMP (OUT/2023) 94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SER.CG	M3	0,1800	R\$ 404,35	R\$ 72,78
1	SINAPI COMP (OUT/2023) 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	SER.CG	M3	0,1800	R\$ 76,35	R\$ 13,74
EQUIPAMENTO							-
							R\$ -
MÃO-DE-OBRA							R\$ 25,22
1	SINAPI COMP (OUT/2023) 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	R\$ 25,22	R\$ 25,22

1 REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 09170

EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - PRANCHA ABDOMINAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E PRANCHÃO EM MADEIRA, REF. SERGIPARK OU SIMILAR

CP_PRÓPRIA	CP_14	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRA FIXA EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", CONJUNTO COM 03 UNIDADES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,0000		R\$ 2.061,74
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 2.036,52
1	ORSE/SE INS (08/2023) 9460/O-1	BARRA FIXA EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", CONJUNTO COM 03 UNIDADES, SERGIPARK OU SIMILAR	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
1	SINAPI COMP (OUT/2023) 94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SER.CG	M3	0,1800	R\$ 404,35	R\$ 72,78
1	SINAPI COMP (OUT/2023) 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	SER.CG	M3	0,1800	R\$ 76,35	R\$ 13,74
EQUIPAMENTO							-
							R\$ -
MÃO-DE-OBRA							R\$ 25,22
1	SINAPI COMP (OUT/2023) 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	R\$ 25,22	R\$ 25,22

1 REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 09168

EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRA FIXA EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", CONJUNTO COM 03 UNIDADES, SERGIPARK OU SIMILAR

CP_PRÓPRIA	CP_15	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,0000		R\$ 2.864,74
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 2.839,52
1	ORSE/SE INS (08/2023) 9441/O-1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 2.753,00	R\$ 2.753,00
1	SINAPI COMP (OUT/2023) 94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SER.CG	M3	0,1800	R\$ 404,35	R\$ 72,78
1	SINAPI COMP (OUT/2023) 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	SER.CG	M3	0,1800	R\$ 76,35	R\$ 13,74
EQUIPAMENTO							-
							R\$ -

Proc N° 2039/23
Folha N° 0101P
Assinatura



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.

DATA: NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: TIMON-MA

TIPO: NÃO DESONERADA

DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023 | SEINFRA_CE 028 | ORSE_SE AGO/2023

L.S. (MENSAL)= 71,35%

L.S. (HORISTA)= 114,08%


FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA							R\$ 25,22
SINAPI COMP (OUT/2023)	88309	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	R\$ 25,22	R\$ 25,22

¹ REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 09147

EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO - REV 01

Timon-MA, 27 de novembro de 2023.

Proc N° 2639/23
Folha N° 01 de 01
Assinatura I


COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ADM LOCAL							
							
ESTADO DO MARANHÃO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA							
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.						
DATA:	NOVEMBRO DE 2023						
LOCAL:	TIMON-MA						TIPO: NÃO DESONERADA
DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023 SEINFRA_CE 028 ORSE_SE AGO/2023							L.S. (MENSAL)= 71,35%
							L.S. (HORISTA)= 114,08%
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
CP_ADM	AD_001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO	M.O.	MÊS	1,0000		R\$ 4.985,44
		MATERIAL / SERVIÇO					-
							-
		EQUIPAMENTO					-
							-
		MÃO-DE-OBRA					R\$ 4.985,44
SINAPI COMP (OUT/2023)	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	MES	0,1000	R\$ 19.801,19	R\$ 1.980,11
SINAPI COMP (OUT/2023)	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	MES	0,5500	R\$ 5.464,25	R\$ 3.005,33

* Segundo acórdão TCU 2.622/2013 para Projeto Básico: o valor da Administração Local deve variar de 1,98% a 10,68% do valor total da obras, para construção de rodovias e ferrovias.

0

Timon-MA, 27 de novembro de 2023.

Proc N° 2639/23
Folha N° 01010
Assinatura

	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	
	ESTADO DO MARANHÃO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.
DATA:	NOVEMBRO DE 2023
LOCAL:	TIMON-MA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÃO:		%
BENEFÍCIOS:		
LUCRO	B	7,30
SUB-TOTAL		7,30
DESPESAS INDIRETAS:		
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:		
DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	CA	4,50
GARANTIAS E SEGUROS		0,50
RISCOS		0,70
SUB-TOTAL		5,70
CUSTOS FINANCEIROS:		
DESPESAS FINANCEIRAS	CF	1,10
SUB-TOTAL		1,10
IMPOSTOS:		
ISS * 5,00% (TIMON-MA)	IT	3,00
PIS		0,65
COFINS		3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA (CPRB) - LEI 13.161/2015		-
SUB-TOTAL		6,65

CÁLCULO

onde:

B = Lucro ou remuneração sobre os serviços

CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)

CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços

IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados

$$BDI = \left\{ \frac{\left[\left(1 + \left(\frac{B}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{CA}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{CF}{100} \right) \right) \right] \times 100}{\left(1 - \left(\frac{IT}{100} \right) \right)} \right\} - 100$$

BDI = 22,83%

* Alíquota do município sobre 60% do preço de venda, relativo a mão de obra e equipamentos. Município de TIMON-MA - (ISS: 5%)

Proc N° 2639/23
 Folha N°
 O. M. A.
 Assinatura

**ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADA**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.


DATA: NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: TIMON-MA

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS NÃO DESONERADA

A.	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	20,00%	20,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50%	1,50%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00%	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20%	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PESQUISA MÉDIA EMPRESA (SFBRAF)	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
TOTAL A		37,80%	37,80%
B.	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
B1	REPOUSO SEMANAL	17,88%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13o. SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,50%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11%	8,45%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
TOTAL B		47,22%	18,16%
C.	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,15%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
TOTAL C		10,80%	8,22%
D.	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	17,85%	6,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
TOTAL D		18,26%	7,17%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		114,08%	71,35%

Proc N° 2639/27
Folha N°
Assinatura

	SERVIÇOS RELEVANTES
	ESTADO DO MARANHÃO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA.
DATA:	NOVEMBRO DE 2023
LOCAL:	TIMON-MA

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO-FINANCEIRO DE OBRAS PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL EM PROCESSO LICITATÓRIO.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NA ZONA URBANA DE TIMON - MA., NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

PREÇO GLOBAL: Importa o Presente Orçamento o Valor de R\$ 1.275.204,17 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e dezessete centavos)

ITENS RELEVANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. (Registro de Preços)	QUANT. 50% DO TOTAL
1.0	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	1000,00	500,00
2.0	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M	m ²	500,00	250,00
3.0	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	m ²	500,00	250,00

Timon-MA, 27 de novembro de 2023.

Proc N° 2639/23
Folha N° 6
Assinatura

